PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 35/2025

EMENTA: Disponibiliza vagas de estacionamento preferencial para pessoas com transtorno oculto.

AUTOR: Claudemir Zanco

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17/02/2025

RELATORA: Anne Gomes

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Consideramos este projeto de lei um avanço significativo para a acessibilidade no município. A disponibilização de vagas de estacionamento preferencial para pessoas com transtornos ocultos reconhece a diversidade das deficiências e promove um ambiente mais igualitário para todos os cidadãos, pois muitas condições de saúde não são visíveis, mas impactam diretamente a mobilidade e a qualidade de vida dos indivíduos.

Transtornos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), fibromialgia, doenças neurológicas e cardiovasculares, entre outros, podem causar dificuldades de locomoção, crises de ansiedade ou dor intensa, tornando essencial o acesso facilitado a vagas de estacionamento.

A legislação atual já prevê vagas preferenciais para pessoas com deficiência física e idosos, mas a inclusão daqueles com transtornos ocultos é uma medida inovadora e necessária. Muitos municípios brasileiros e outros países já adotaram essa política, ampliando o conceito de acessibilidade e promovendo mais respeito às necessidades individuais.

A efetivação dessa lei exigirá:

Critérios claros para concessão ;
Sinalização e campanhas de conscientização;
Fiscalização eficiente;
Diálogo com a comunidade.

É fundamental garantir uma regulamentação clara e um processo de implementação eficaz para que esse direito seja respeitado e beneficie aqueles que realmente precisam.

Assinado por 5 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA0B-9E84-0E9A-9212 e informe o código DA0B-9E84-0E9A-9212

Conforme orientação jurídica, é relevante que seja oficiado o DEPATRAN, a fim de que possa, eventualmente, contribuir tecnicamente com a presente proposição.

A partir da resposta do DEPATRAN, constata-se que as vagas preferenciais podem ser contempladas apenas para os que apresentarem laudo médica comprovando o diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista). Cabe citar que a credencial será única e exclusivamente para uso da pessoa atípica e não para o veículo.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A partir dos esclarecimentos do departamento de trânsito, apresentamos as emendas para o projeto.

Ademais, a proposição está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto da relatoria é favorável à tramitação do Projeto de Lei com a devida emenda.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Anne Gomes - PSD, Eduardo Dalla Costa - Republicanos, Rafael Foss - União Brasil, Fabrício Preis De Mello – PL e o presidente da Comissão, Alexandre Zoche - PRD, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 35/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA0B-9E84-0E9A-9212 e informe o código DA0B-9E84-0E9A-9212

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA0B-9E84-0E9A-9212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 21/05/2025 15:40:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 21/05/2025 15:43:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 21/05/2025 16:52:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 21/05/2025 16:54:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 22/05/2025 12:40:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA0B-9E84-0E9A-9212